



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 039 de 26 de junho de 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Créditos Suplementares, em mais 100% (cem por cento) do total do Orçamento Municipal, do presente exercício financeiro que alude a Lei Orçamentária nº 022/89 de 01.12 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de junho de 1990.

  
DURVAL ANDRADE FILHO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, às fls.  
025, do Livro nº 017.